

**TERMO DE CONTRATO nº 115/2022**

Processo Administrativo nº 115.0000948/2022.  
Pregão Eletrônico n.º 011/2022.  
Ref. Ata de Registro de Preços nº 011/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ESPERANTINA POR INTERMÉDIO  
DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE E A EMPRESA T. L. S. DE  
ABREU EIRELLI, PARA  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE  
EXPEDIENTE E LIMPEZA.

**1.0 – AS PARTES:**

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público interno, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público com personalidade jurídica para fins de gestão de recurso, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.266.498/0001-90, como sede na Rua Carvalho e Silva, nº 279 – Centro, Esperantina-PI – CEP 64.180-000, neste ato representada por, Antônio Roberto Chaves Carvalho Filho, Secretário de Saúde.

**CONTRATADO:**

RAZÃO SOCIAL	T. L. S. DE ABREU EIRELI
CNPJ Nº	34.998.772/0001-86
ENDEREÇO:	Rua Manoel Batista, nº 3035, Sala “A”, Bairro Formosa, Timon-MA, CEP 65.636-050.
CONTATO	Fone: 86 99887-7431 / 99934-0887 – E-mail: <a href="mailto:licitacaotlsdistribuidora@gmail.com">licitacaotlsdistribuidora@gmail.com</a> .
R\$ ADJUDICADO	R\$ 432.379,47 (quatrocentos e trinta e dois mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

Aos 03/10/2022, as partes a cima qualificadas, firmam o presente Termo de Contrato, fundamentado na Ata de Registro de Preços nº 011/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2022, cujo objeto é **Registro de Preço para futura aquisição de materiais de Expediente e Limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina – PI**, nos termos do Processo Administrativo nº 115.0000948/2022, fundamentado nas Leis nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/20, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, bem como as especificações, os preços unitários e totais, e quantitativos, constituindo vinculo obrigacional às partes, á luz da legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1. O objeto deste contrato é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de**

**Material de Expediente e Limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina – PI**, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 011/2022, parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

1 – O valor teto máximo deste contrato é de **R\$ 432.379,47 (quatrocentos e trinta e dois mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, com valor valores unitários descritos no extrato parcial da Ata de Registro de Preços nº 011/2022, correspondendo a presente contratação a 100% (cem por cento), dos itens adjudicados.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

1- Os materiais fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA.

1. O materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do recebimento da Ordem de fornecimento, salvo outro prazo acordado entre as parte e de interesse da Administração e em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 011/2022.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1. pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;
- 1.2. permitir aos indicados pela CONTRATADA o acesso às dependências das unidades para entrega do objeto do presente contrato;
- 1.3. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4. assegurar-se do bom desempenho dos equipamentos utilizados na entrega, dos materiais;
- 1.5. assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da CONTRATANTE;
- 1.6. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento dos materiais, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- 1.7. acompanhar e fiscalizar o recebimentos dos materiais;
- 1.8. notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados no fornecimento dos materiais, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à CONTRATANTE., que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE;
- 1.9. atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

TALYTA LAYZA  
SAMPAIO DE  
ABREU:0485768  
1358

Assinado de forma  
digital por TALYTA  
LAYZA SAMPAIO DE  
ABREU:04857681358  
Dados: 2022.11.03  
10:01:47 -03'00'

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro, CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



1. A CONTRATADA, além da obrigação de entregar os materiais contido no Anexo I do referente a este contrato, deverá:

1.1. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;

1.2. fornecer os materiais de forma meticulosa e constante, com responsabilidade profissional;

1.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

1.5. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à fornecimento dos materiais, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e,

1.7. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1. O presente contrato terá execução parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que emitirá as competentes ordens de fornecimento, solicitando as quantidades necessárias para suprir a necessidade da Administração, de acordo com seu planejamento e necessidade.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E ATRIBUIÇÕES

1.0 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Gestor, no caso por meio da Portaria própria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, e conferirá as quantidades e especificações dos materiais entregues.

Quanto ao Gestor do contrato este será o gestor do Fundo Municipal de Saúde.

a) Ficará a cargo do fiscal do Contrato o atesto do fornecimento dos materiais, no momento em que a fornecimento dos materiais se der;

#### CLÁSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestado na Diretoria Administrativa da CONTRATANTE e/ou Setor de Serviços.

1.1 – O pagamento da só ocorrerá após o efetivo fornecimento dos materiais, de acordo com a proposta da licitante.

2. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



TALYTA LAYZA SAMPAIO Assinado de forma digital por TALYTA  
LAYZA SAMPAIO DE ABREU:04857681358  
DE ABREU:04857681358 Dados: 2022.11.03 10:01:57 -03'00'

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro, CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os materiais estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato;
6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços ou de atualização monetária por atraso de pagamento;
7. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos da Lei 8.666/93, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO.

1. Quanto a Revisão, este fica impedido pelo período de 01 ( um ) ano , admitindo após este período , como espécie de repactuação contratual, obedecendo ao previsto no Decreto Estadual 14.483/2011, arts. 43 a 50-C (seção VIII do capítulo I do Decreto Estadual 14.483/11).
2. Quanto a Repactuação, esta poderá ocorrer a do valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da fornecimento dos materiais , objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
3. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
6. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
7. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA decorrem de recursos para arcar com as despesas deste contrato serão no elemento de despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo) da dotação orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde (500 – Recursos não vinculados a impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e outros).



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) desde que justificado pela autoridade competente na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

O Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

1. A CONTRATANTE fiscalizará o contrato através de servidor designado pelo Gestor, nos termos da cláusula 8ª.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Setor da CONTRATANTE., ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, deverão ser solicitadas à Secretaria de Saúde, CONTRATANTE., em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
4. A CONTRATADA deverá fiscalizar a execução dos serviços e o perfeito funcionamento dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
5. Sem prejuízo da fiscalização técnica exercida pelo Setor da CONTRATANTE., ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, O Presidente da CONTRATANTE, acompanhará a execução deste Contrato no que se refere ao fornecimento de insumos, transporte, conservação e demais aspectos físicos previstos e necessário à perfeita execução do objeto do Contrato;
6. A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93;

TALYTA LAYZA  
SAMPAIO DE  
ABREU:04857681358  
Assinado de forma digital por  
TALYTA LAYZA SAMPAIO DE  
ABREU:04857681358  
Dados: 2022.11.03 10:02:18  
-03'00"



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 04.266.498/0001-90  
Rua Carvalho e Silva Nº 279 Bairro: Centro  
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000



2. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;
3. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.
4. Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

- 1.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2 A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE., nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE, judicial, nos termos da legislação.
- 3.A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 4.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

- 1.As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, as normas do Conselho Pertinente e ainda as regras da Lei nº 8.078 de 1990, bem como as demais leis específicas de acordo com os serviços.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA DA PUBLICAÇÃO.

1. o presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial dos Município, até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura deste termo contratual.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.

TALYTA LAYZA  
SAMPAIO DE

ABREU:04857681358

Assinado de forma digital por  
TALYTA LAYZA SAMPAIO DE  
ABREU:04857681358  
Dados: 2022.11.03 10:02:30 -03'00'

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro, CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

1. É competente o foro da cidade de Esperantina - Piauí com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(DUAS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Esperantina-PI, 03 de outubro de 2022.

CONTRATANTE



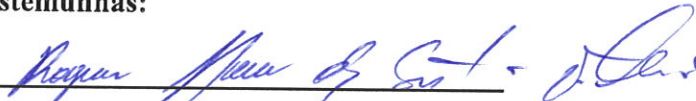
Antônio Roberto Chaves Carvalho Filho  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ nº 04.266.498/0001-90

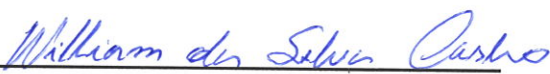
CONTRATADA

TALYTA LAYZA SAMPAIO Assinado de forma digital por TALYTA  
LAYZA SAMPAIO DE ABREU:04857681358  
DE ABREU:04857681358 Dados: 2022.11.03 10:02:42 -03'00'

T. L. S. DE ABREU EIRELLI  
CNPJ Nº 34.998.772/0001-86

Testemunhas:

1º   
CPF nº 026.554.533-10

2ª   
CPF nº 941.630.733-53



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 04.266.498/0001-90  
Rua Carvalho e Silva Nº 279 Bairro: Centro  
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000



EXTRATO CONTRATO Nº 115/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115.0000948/2022.  
PREGÃO ELETRONICO nº 011/2022.  
Ref. Ata de Registro de Preços nº 011/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15, da Lei 8.666/93 c/c Art. 37 CF/88.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA – PI.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA-PI. CNPJ nº 04.266.498/0001-14.

**CONTRATADO:** T. L. S. DE ABREU EIRELLI - CNPJ nº 34.998.772/0001-86.

Valor do Contrato: **R\$ 432.379,47** – (quatrocentos e trinta e dois mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2022.

**FONTE DE RECURSOS:** (500 – Recursos não vinculados a impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e outros).

CONTRATANTE

  
Antônio Roberto Chaves Carvalho Filho  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ nº 04.266.498/0001-90

CONTRATADA

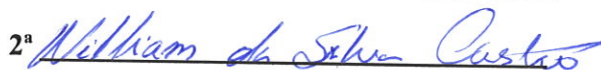
TALYTA LAYZA SAMPAIO  
DE ABREU:04857681358  
Assinado de forma digital por  
TALYTA LAYZA SAMPAIO DE  
ABREU:04857681358  
Dados: 2022.11.03 10:02:55 -03'00'

T. L. S. DE ABREU EIRELLI  
CNPJ Nº 34.998.772/0001-86

Testemunhas:

1º 

CPF nº 026.554.533-10.

2º 

CPF nº 941.630.733-53.



**ANEXO I**

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03. CORES: AZUL OU PRETA	UND	480	R\$ 3,79	R\$ 1.819,20
5	ARQUIVO DE MESA, EM ACRÍLICO, PARA FICHAS COM DIVISÓRIA.	UND	200	R\$ 13,58	R\$ 2.716,00
6	BALÃO LISO 7", MATERIAL LÁTEX, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PCT	600	R\$ 5,13	R\$ 3.078,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 1KG	PCT	180	R\$ 28,09	R\$ 5.056,20
9	BLOCO DE PAPEL ADESIVO COLORIDO, REPOSICIONÁVEL (38MM X50MM)	UND	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
11	BORRACHA APAGADOR PARA ESCRITA DE LÁPIS, Nº 40, TIPO MACIA, COR BRANCA, QUE NÃO BORRE E NEM DANIFIQUE O PAPEL	CX	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
12	CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 96 FLS	UND	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
14	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATÉRIAS C/ 200 FLS	UND	600	R\$ 6,87	R\$ 4.122,00
16	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA	UND	100	R\$ 13,76	R\$ 1.376,00
17	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	UND	80	R\$ 19,24	R\$ 1.539,20
18	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS	UND	300	R\$ 14,51	R\$ 4.353,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	280	R\$ 17,62	R\$ 4.933,60
22	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD. TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CX C/ 12 UND.	CX	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
25	CLIPS GALVANIZADO 2/0 C/100	CX	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
26	CLIPS GALVANIZADO 3/0 C/50	CX	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
27	CLIPS GALVANIZADO 4/0 C/50	CX	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
29	CLIPS GALVANIZADO 8/0 C/25	CX	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
31	CLIPS P/ PAPEL BINDER	CX	100	R\$ 7,08	R\$ 708,00

	19MM C/ 40UND				
32	CLIPS P/ PAPEL BINDER 41MM C/ 24UND	CX	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
33	COLA BRANCA LÍQUIDA 1 KG	UND	100	R\$ 9,84	R\$ 984,00
34	COLA BRANCA LÍQUIDA 500 G	UND	200	R\$ 4,26	R\$ 852,00
35	COLA BRANCA LÍQUIDA 90 GR	UND	1000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
36	COLA COLORIDA C/4 CORES	CX	200	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00
37	COLA GLITTER C/ 6 CORES 25GR	CX	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
38	COLA ISOPOR 90G CX C/ 12 UND.	CX	120	R\$ 39,60	R\$ 4.752,00
41	COLCHETE LATONADO Nº 06, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	100	R\$ 4,77	R\$ 477,00
42	COLCHETE LATONADO Nº 08, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	100	R\$ 6,61	R\$ 661,00
43	COLCHETE LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
45	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML CX C/ 12 UND	CX	300	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
49	ENVELOPE SACO CORES DIVERSAS 240X340 CX C/250UND	CX	100	R\$ 54,70	R\$ 5.470,00
57	EVA 40X48 DIVERSAS CORES	UND	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
58	EVA 40X48 ESTAMPADO	UND	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
59	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA	UND	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
60	FITA ADESIVA 12X20	UND	180	R\$ 0,54	R\$ 97,20
62	FITA CETIM SIMPLES 7MM DIVERSAS CORES	RL	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
64	FITA KRAFT 48X45 TRANSPARENTE	UND	700	R\$ 3,55	R\$ 2.485,00
65	FITA KRAFT CREPADO MARROM 50X50	UND	400	R\$ 17,55	R\$ 7.020,00
66	FOLHA DE ISOPOR 05MM	FL	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
71	FOLHA DE ISOPOR 30MM	FL	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
72	FOLHA DE ISOPOR 40MM	FL	100	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00
73	GIZ DE CERA COLORIDO CX C/ 12UND	CX	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
75	GRAMPEADOR CAP. 100 FLS	UND	100	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00
77	GRAMPEADOR CAP. 50 FLS	UND	200	R\$ 41,80	R\$ 8.360,00
78	GRAMPO AÇO GALVANIZADO 23/10 CX C/1000UND	CX	80	R\$ 3,14	R\$ 251,20
79	GRAMPO AÇO GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5000UND	CX	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
80	GRAMPO GALVANIZADO 106/6	CX	80	R\$ 5,71	R\$ 456,80
81	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX C/1000UND	CX	80	R\$ 3,14	R\$ 251,20
83	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	480	R\$ 3,78	R\$ 1.814,40
84	LÁPIS, Nº 02 CX C/ 144 UND	CX	200	R\$ 37,97	R\$ 7.594,00

85	LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LATEX, PACOTE COM 100G	PCT	300	R\$ 2,33	R\$ 699,00
86	LIVRO ATA 100 FLS	UND	700	R\$ 11,05	R\$ 7.735,00
87	LIVRO ATA 200 FLS	UND	180	R\$ 21,60	R\$ 3.888,00
88	LIVRO ATA 50 FLS	UND	300	R\$ 8,22	R\$ 2.466,00
89	LIVRO CAIXA 1/4 100 FLS	UND	300	R\$ 6,43	R\$ 1.929,00
90	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS	UND	380	R\$ 7,60	R\$ 2.888,00
91	LIVRO PONTO 100 FLS 4 ASSINATURAS	UND	300	R\$ 20,60	R\$ 6.180,00
92	MARCA TEXTO CX C/ 12 UND	CX	500	R\$ 15,85	R\$ 7.925,00
93	MOLHA DEDO 12 G	UND	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
94	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA PCT C/ 100 UND	PCT	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
95	PAPEL A4 ADESIVO BRILHO 190G C/ 50 FLS	PCT	100	R\$ 31,30	R\$ 3.130,00
96	PAPEL A4 C/ 100 FLS COLORIDO	PCT	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
97	PAPEL A4 VERGÊ 180G C/ 50 FLS	PCT	240	R\$ 11,90	R\$ 2.856,00
98	PAPEL ALUMINIO 30X7,5M	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
99	PAPEL CAMURÇA. DIVERSAS CORES	UND	80	R\$ 0,41	R\$ 32,80
100	PAPEL CARBONO C/ 100 FLS	PCT	400	R\$ 16,65	R\$ 6.660,00
101	PAPEL CARTÃO 48X66 CORES VARIADAS PCT C/ 20 FLS	PCT	300	R\$ 18,20	R\$ 5.460,00
102	PAPEL CASCA DE OVO 180G C/50 FLS	PCT	240	R\$ 10,35	R\$ 2.484,00
103	PAPEL CELOFANE 80X80	FL	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
104	PAPEL COLORSET, CORES VARIADAS	FL	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
105	PAPEL COUCHE 180 G BRANCO C/ 50 FLS	PCT	200	R\$ 13,70	R\$ 2.740,00
106	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS.	FL	80	R\$ 0,76	R\$ 60,80
107	PAPEL DE SEDA, 18 G/M2, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X70 CM. EMBALAGEM EM PACOTE COM 200 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PCT	80	R\$ 24,40	R\$ 1.952,00
108	PAPEL LAMINADO 45X59 C/40 UND	PCT	200	R\$ 43,60	R\$ 8.720,00
109	PAPEL MADEIRA OURO 660X960MM 80G C/100UND	PCT	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
110	PAPEL MICROONDULADO 50X80 CORES VARIADAS.	FL	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
111	PAPEL SEDA EM CORES VARIADAS	UND	240	R\$ 0,14	R\$ 33,60
112	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM). CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	CX	500	R\$ 131,90	R\$ 65.950,00
113	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 (216 X 330MM), CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	CX	60	R\$ 141,00	R\$ 8.460,00
114	PAPEL, TIPO 40KG, MATERIAL CELULOSE VEGETAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 66 X 96CM.	FL	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00

115	PASTA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS	UND	100	R\$ 17,95	R\$ 1.795,00
116	PASTA A4 C/ 31 DIVISÓRIAS	UND	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
117	PASTA ABA ELÁSTICA 2CM LOMBO OFÍCIO	UND	600	R\$ 3,29	R\$ 1.974,00
119	PASTA ABA ELÁSTICA 5CM LOMBO OFÍCIO	UND	1000	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
121	PASTA AZ TIGRADA	UND	600	R\$ 8,13	R\$ 4.878,00
122	PASTA CATÁLOGO 20 ENVELOPES FINO	UND	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
123	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO	UND	1000	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
124	PASTA COM GRAMPO PAPELÃO	UND	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
125	PASTA DUPLEX C/ ABA PAPELÃO	UND	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
126	PASTA L A4	UND	380	R\$ 0,63	R\$ 239,40
127	PASTA SANFONADA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS	UND	180	R\$ 10,26	R\$ 1.846,80
128	PASTA SUSPENSÁ KRAFT	UND	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
129	PERCEVEJO LATONADO C/ 100 UND	CX	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
130	PERFURADOR 2 FUROS 20FLS	UND	200	R\$ 12,98	R\$ 2.596,00
132	PERFURADOR 65FLS	UND	80	R\$ 77,40	R\$ 6.192,00
133	PILHA ALCALINA GRANDE D	UND	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
134	PILHA C, CX C/20 UND	Cx	65	R\$ 24,11	R\$ 1.567,15
135	PILHA PALITO PEQUENA AAA	UND	380	R\$ 0,60	R\$ 228,00
136	PILHA PEQUENA AA	UND	380	R\$ 0,56	R\$ 212,80
137	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 C/12UND	CR	80	R\$ 7,86	R\$ 628,80
138	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 16 C/12UND	CR	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
139	PINCEL ESCRITA CD/RETROPROJETOR 2MM	UND	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
140	PINCEL MARCADOR PERMANENTE. DIVERSAS CORES	UND	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
143	PORTA CANETAS DUPLO	UND	200	R\$ 6,71	R\$ 1.342,00
144	PORTA CANETAS TRIPLO	UND	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
146	QUADRO CORTIÇA 100X80 ALUMÍNIO	UND	20	R\$ 164,42	R\$ 3.288,40
147	QUADRO FELTRO 120X90	UND	20	R\$ 106,06	R\$ 2.121,20
148	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, CRISTAL	UND	1000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
149	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM, CRISTAL	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
150	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM	UND	500	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
<b>MATERIAL DE LIMPEZA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>R\$ UNITARIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
166	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO	PCT	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
170	DESINFETANTE CONCENTRADO 5L	BB	100	R\$ 18,57	R\$ 1.857,00
171	DESINFETANTE LÍQUIDO 1L CX. C/12.	CX	380	R\$ 46,09	R\$ 17.514,20
174	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS	UND	200	R\$ 31,23	R\$ 6.246,00
175	DISPENSADOR	UND	40	R\$ 23,35	R\$ 934,00

	ACRÍLICO P/ COPO ÁGUA				
176	DISPENSADOR ACRÍLICO P/ COPO CAFÉ	UND	40	R\$ 18,90	R\$ 756,00
178	ESCOVA DE UNHA	UND	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
179	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UND	200	R\$ 2,21	R\$ 442,00
182	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL. PCT C/ 8UND.	PCT	1500	R\$ 2,33	R\$ 3.495,00
184	FILME PVC 028X30M	RL	120	R\$ 7,09	R\$ 850,80
185	FLANELA PARA LIMPEZA, COR LARANJA 28X48	UND	800	R\$ 2,03	R\$ 1.624,00
186	FÓSFORO PCT C/10UND	PCT	220	R\$ 2,81	R\$ 618,20
187	GUARDANAPO 23X22 C/ 48 UND	PCT	600	R\$ 0,98	R\$ 588,00
199	LUVA SERVIÇOS GERAIS GRANDE	PAR	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
200	LUVA SERVIÇOS GERAIS MÉDIA	PAR	500	R\$ 5,32	R\$ 2.660,00
201	LUVA SERVIÇOS GERAIS PEQUENA	PAR	400	R\$ 5,42	R\$ 2.168,00
202	MANGUEIRA TRANÇADA JARDIM COM 30M	UND	12	R\$ 58,71	R\$ 704,52
204	PÁ P/ LIXO CABO LONGO	UND	500	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
206	PANO DE PRATO 40X70	UND	800	R\$ 2,91	R\$ 2.328,00
216	RODO DE BORRACHA 60CM	UND	500	R\$ 8,97	R\$ 4.485,00
221	SACO P/ LIXO INFECTANTE BRANCO 100L PCT C/ 10	PCT	3000	R\$ 5,34	R\$ 16.020,00
222	SACO P/ LIXO INFECTANTE BRANCO 200L PCT C/ 10	PCT	1600	R\$ 6,69	R\$ 10.704,00
223	SACO P/ LIXO PCT C/05 UND CAP 100LTS REFORÇADO	PCT	3000	R\$ 3,36	R\$ 10.080,00
224	SACO P/ LIXO PCT C/05 UND CAP 200LTS REFORÇADO	PCT	3000	R\$ 4,35	R\$ 13.050,00
225	SACO P/ LIXO PCT C/10 UND CAP 20LTS	PCT	3000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
226	SACO P/ LIXO PCT C/10 UND CAP 40LTS	PCT	3000	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
227	SACO P/ LIXO PCT C/10 UND CAP 60LTS	PCT	3000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 432.379,47</b>

  
**Antônio Roberto Chaves Carvalho Filho**  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ nº 04.266.498/0001-90